

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 18/03/24
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Programa Redencense de Aprendizagem PRA AVANÇAR, em jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Redenção do Gurgueia – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Redenção do Gurgueia– PI, o Programa Redencense de Aprendizagem PRA AVANÇAR, em jornada ampliada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de março de 2024.


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Recebi em
18/03/24
Beles Cleia
Assessora Parlamentar



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa institui o Programa Redencense de Aprendizagem PRA AVANÇAR na modalidade integral em Redenção do Gurgueia- PI.

O aludido projeto institui a modalidade de educação integral no município de Redenção do Gurgueia- PI e amplia a jornada de interação do aluno de 04 (quatro) horas para 07(sete) horas diárias, utilizando mediadores e/ou monitores. O regime de contratação será baseada na Lei do Voluntariado, Lei Nº 9.608 de 18/02/1998.

Ante o exposto, submete-se este Projeto para apreciação e aprovação por esta Câmara de Vereadores.

Redenção do Gurgueia, PI 18 de março de 2024


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal